



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para **AQUISIÇÕES DE KITS DE TESTAGEM RÁPIDA e SWAB RAYON, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre – RR.

2 – JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÕES DE KITS DE TESTAGEM RÁPIDA e SWAB RAYON, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (cito em anexo).

3 – CLASSIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 Os Fornecimentos desses materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de Materiais comuns, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Inciso IV do Art. 24 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93).

5 – PLANILHA DESCRITIVA

5.1 Os itens a serem licitados e registrados na cotação de preços (cito em anexo), de acordo com suas descrições, unidades de medidas e quantitativos máximos indicados abaixo:



DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS			
PLANILHA DE QUANTITATIVO			
Seq.	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTDE
1	KIT DE TESTAGEM RÁPIDA para o diagnóstico de COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção de qualitativa específica de IgG e IgM do sars-cov-2 (covid-19), podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. a embalagem deve conter número do registro, lote e validade.	UND	7400
2	SWAB RAYON, Estéril, para coleta de Amostras, Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	UND	4000

PLANILHA DE APURAÇÃO MEDIA					
Seq.	ESPECIFICAÇÃO	Empresa 01: V. SOARES ALVES EIRELI- ME, CNPJ; 30.273.71 4/0001-34	Empresa 02: PRO- SAUDE RORAIMA COMERCI O ATACADI STA DE PRODUTO S ODONTO LOGICOS EIRELI- EPP, CNPJ; 27.296.360/ 0001-39	Empresa 03: MEDISU L COMERC IO DE MERCAD ORIAS E REPRES ENTAÇÕ ES EIRELI, CNPJ; 34.792.887 /0001-10	Apuraçã o Mínima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMAA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



1	KIT DE TESTAGEM RÁPIDA para o diagnóstico de COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção de qualitativa específica de IgG e IgM do sars-cov-2 (covid-19), podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. a embalagem deve conter número do registro, lote e validade.	R\$ 169,00	R\$ 145,00	R\$ 21.000,00	R\$ 145,00
2	SWAB RAYON, Estéril, para coleta de Amostras, Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	R\$ 10,15	R\$ 8,60	R\$ 10.500,00	R\$ 8,60

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Seq.	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD E	V.UNITÁRIO	V.GLOBAL
1	KIT DE TESTAGEM RÁPIDA para o diagnóstico de COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção de qualitativa específica de IgG e IgM do sars-cov-2 (covid-19), podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. a embalagem deve conter número do registro, lote e validade.	UND	7400	R\$ 145,00	R\$ 1.073.000,00
2	SWAB RAYON, Estéril, para coleta de Amostras, Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	UND	4000	R\$ 8,60	R\$ 34.400,00

TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 1.107.400,00
---------------------------	-----------------------------



6 – RECEBIMENTOS E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Além das especificações constantes neste termo de referência deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

6.1.1 No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contratado terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.

7.1.1 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

7.1.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data assinatura;

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 Não poderão contratar com o órgão:

a) Em se tratando de fornecimentos de materiais, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;

As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 9, III, da Lei Federal n. 8.666/93.

8 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



8.1 O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR**, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, situada na Rua Antonio Dourado de Santana, centro, CEP: 69.350-000, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento e /ou apresentação da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) materiais(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

8.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



8.4 A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na aquisição pela CONTRATADA.

8.5 O pagamento será efetuado por meio de **“Transferência Bancária e/ou de formas afins e legais pra tais procedimentos bancários”** a serem creditadas no estabelecimento bancário no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 À Contratada caberão sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.7 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente executados.

9– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

9.1.1 cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência, bem como as especificações dos quantitativos definidos;

9.1.2 manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.1.4 acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.5 substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido. E fazer o uso de equipamentos de EPI pelos colaboradores da



reforma de foco, consoante as descrições e especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;

9.1.6 prestar as todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.7 arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.1.8 fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

9.1.9 fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA;

9.1.10 responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos fornecimentos contratados;

9.1.11 pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto do Termo de referência;

9.1.12 atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes aos fornecimentos dos materiais, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

9.1.3 **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

9.1.4 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, materiais ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.



10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 10.1** Receber o objeto do Certame no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 10.2** Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos fornecimentos dos materiais, para ser corrigido;
- 10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.5** A Administração não poderá responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

11 – FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
- 11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3** A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde.

12 – PENALIDADES

- 12.1** Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das



seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

12.1.1 multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

12.1.2 multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.1.3 advertência;

12.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

12.2 A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

12.3 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

12.4 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

12.5 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.



13 – FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Alto Alegre – RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre - RR, 13 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO AGUIAR FERRERA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 052/2020